



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.447, DE 30 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE AUXILIAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar campanhas, como meio de auxiliar e melhorar a arrecadação municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteios entre os contribuintes que anteciparem pagamentos ou comprovarem pontualidade no pagamento de tributos municipais e entre pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município.

Parágrafo Único. Os sorteios serão realizados através da Loteria Federal e os prêmios entregues aos contemplados em até 60 (sessenta) dias contados da data do sorteio.

Art. 2º. Não poderão participar dos sorteios previstos no artigo anterior o Prefeito e o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, diretores de Autarquias e Fundações, bem como membros da Comissão Organizadora das campanhas nomeada pelo Prefeito

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens móveis e/ou imóveis necessários à realização dos sorteios a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**LIVRO DE LEIS**

Parágrafo Único. O valor total dos bens a serem sorteados, a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aplicá-la através de Lei ou Decreto

Lorena, 30 de maio de 2011.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal